



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1.835/2001

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapeçerica para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Itapeçerica, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2002, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Itapeçerica, estima a receita em R\$ 11.020.000,00 (onze milhões e vinte mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	950.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	170.000,00
RECEITAS DE SERVIÇO	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.649.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	490.000,00
SUB TOTAL	9.369.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(915.000,00)
SUB TOTAL	8.454.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.526.000,00
SUB TOTAL	2.566.000,00
TOTAL GERAL	11.020.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.414.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.758.800,00
SUB TOTAL	7.175.200,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	3.724.800,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00
SUB TOTAL	3.844.800,00
TOTAL GERAL	11.020.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2002, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2002, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 12 de dezembro de 2001

Antônio Dianese
Prefeito Municipal